

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>035/2021</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>010/2021</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:00 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 Horas</b>

---

## 1. PREÂMBULO

---

Edital de pregão presencial registro de preços objetivando eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção de divisórias da Câmara Municipal de Nova Lima.

Processo de compra: 035/2021

Data de realização: 29/09/2021

Horário: 13:00

O Presidente da Comissão de Pregão da Câmara Municipal de Nova Lima - MG usando a competência delegada pela Portaria nº: 092 de 02 de julho de 2021, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário á execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência deste edital, que será regida pelas Leis nº



10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Lima localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 229 na Sala de Reuniões, iniciando-se no dia 09 de agosto de 2021 as 13h00min. A sessão será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria supracitada.

---

## 2. DO OBJETO

---

- 2.1. O Objeto do presente certame é a Contratação de empresa que realize os seguintes serviços eventual contratação de empresa em prestação de serviços para realização de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no presente Edital em seus Anexos.
- 2.2. A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos.
- 2.3. A Licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários para realização (da prestação de serviço descrito no termo de referência desse edital) de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, bem como realizar a mão-de-obra, devendo de antemão já adicionar os valores necessários para tal proceder na proposta a ser apresentada;
- 2.4. A Câmara Municipal de Nova Lima, não pagará nenhum valor adicional à proposta apresentada.
- 2.5. Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do ANEXO VI.



- 2.6. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal De Nova Lima na Praça Bernardino de Lima, nº 229, Centro, CEP 34000-279, Nova Lima/MG de acordo com as especificações do Termo de Referência – ANEXO I, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta.
- 2.7. As Licitantes interessadas poderão, a seu critério, vistoriar previamente o local onde serão realizados os serviços, sendo os dados aqui prestados meramente informativos, passíveis de confirmação através de visita técnica por parte dos interessados. De qualquer forma, a omissão das Licitantes, na vistoria ou em consequentes e necessárias observações, ensejará a decadência do direito delas de futuras alegações sobre o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração técnica ou do valor da contratação que venham a celebrar, caso sejam vencedores.

---

### **3. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.**

---

- 3.1. A empresa interessada deverá entregar os envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA até as 13:00 horas do dia nove de agosto de dois mil e vinte e um (29/09/2021), na forma do artigo 22, §2º, da Lei 8.666/93. A abertura dos envelopes se dará às 13:30 horas do dia nove de agosto de dois mil e vinte e um (29/09/2021). Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário, exceto quando devidamente estabelecido em "AVISO DE ADIAMENTO" expedido pela Comissão de Pregão da CMNL. A abertura dos envelopes será processada na sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, localizada na Praça Bernardino de Lima, nº 229, centro – Nova Lima - MG.

---

### **4. DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

---

- 4.1. A presente licitação será do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada. O Regime de Contratação será de “EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”.

---

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

---

- 5.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelas dotações a seguir:
- Unidade: 09 – Assessorias de Urbanismo e Infraestrutura
  - Projeto Atividade: 01.031.0001.2023 – Manutenção do Urbanismo e Infraestrutura
  - Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  - Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
  - Ficha: 062



---

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

---

- 6.1. Poderão participar deste pregão, empresas interessadas que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos e cujo objeto contratual seja atinente ao aqui licitado.
- 6.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:
- Empresas que não atenderem às condições deste edital;
  - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça;
  - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
  - Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

---

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

---

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Pregoeiro, cabendo ao mesmo decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

---

## 8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

- 8.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

- 8.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.
- 8.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão, salvo, por expressa autorização do pregoeiro.
- 8.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)
  - Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (**copias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**)
- 8.5. Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na Licitação deverá ser apresentado o seguinte documento:
- Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007 ou documento equivalente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6. Caso a licitante possua Certificado de Registro Cadastral do Município de Nova Lima e no mesmo conste o documento constante deste item, a apresentação no ato do credenciamento poderá ser dispensada pelo Pregoeiro.
- I - o representante legal e/ou procurador deverá identificar-se, exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
- 8.7. Sendo a PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 8.8. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 8.9. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.
- 8.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8

---

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

---

- 9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 9.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo III deste edital, e;
- 9.3. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 01) e Habilitação (envelope n.º 02), devidamente fechados.
- 9.4. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.5. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROCESSO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "01" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

AO PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

PROCESSO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 9.6. Não será admitida a remessa dos envelopes "01" e "02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.
- 9.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.



- 9.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 9.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 9.10. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.11. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 9.12. A não-entrega da Declaração exigida na alínea “a” do item 9.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.
- 9.13. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

---

## **10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”**

---

- 10.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.
- 10.2. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada da manutenção, valor unitário e total, validade (NÃO INFERIOR A 60 DIAS) e garantia, em conformidade com este Termo de Referência, prazo para realização da manutenção.
- 10.3. Na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação de serviço do objeto da licitação.
- 10.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.
- 10.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento e ou execução do objeto licitado e entregue nos locais solicitados pelo Município de Nova Lima, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 10.6. Não serão aceitas propostas abertas ou por via telex, fac-símile ou meio eletrônico.
- 10.7. Em hipótese alguma serão aceitas alterações nos conteúdos dos envelopes já protocolizados.

- 10.8. O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias consecutivos, computados pelo mesmo modo.
- 10.9. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de pelo menos 60 (sessenta meses), com início na data do recebimento definitivo da manutenção e instalação de divisórias da Câmara Municipal de Nova Lima.
- 10.10. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 10.11. Na proposta Comercial impressa, não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto neste edital.
- 10.12. A proposta de preço - Envelope "01" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.13. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira).

---

## **11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "02"**

---

Os licitantes deverão apresentar no envelope "02" - "Documentos de Habilitação", que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

### **11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);



f) Atestado de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e fornecido por no mínimo, de três clientes. O atestado deverá conter a especificação do tipo de compra ou serviço, com indicações das quantidades fornecidas, prazos de execução, outros dados característicos dos fornecimentos prestados e avaliação.

#### 11.2. DA REGULARIDADE FISCAL

Para habilitação ao presente Pregão, será exigida da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - ANEXO II.

11.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

11.6. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Nova Lima, válido na data de abertura da presente licitação, substituirá no envelope nº 02 (Documentos), os documentos que constarem no Certificado com validade.

11.7. Com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o Licitante poderá de deixar de apresentar os documentos que constem no referido Registro.

11.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

11.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta presente alguma restrição.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



11.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.13. Apresentação de 01 (uma) ou mais declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais executou ou esteja executando a contento, serviços similares ao objeto desta contratação, que comprove o atendimento sem restrição. Nota: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

---

---

## 12. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

---

---

- 12.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 12.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- 12.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “01”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 12.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote até o encerramento do julgamento deste.

4

- 12.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.
- 12.9. Casos não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 12.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.12. A aceitabilidade da proposta primeira classificada será decidida pelo Pregoeiro que terá como parâmetro de preço para contratação o Preço Máximo constante do Anexo I B, do termo de referência desse edital.
- 12.13. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 12.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) / lote(s) do certame.
- 12.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s)/lote(s) do certame.
- 12.16. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
  - b) apresentem valores superiores aos constantes do Anexo I B, do termo de referência desse edital.
  - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 12.17. Nas situações previstas nos incisos 12.9 e 12.10, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8

- 12.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 12.19. Fica assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.20. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.21. Para efeito do disposto no item 12.15, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.22. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 12.21, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.23. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

---

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

---

- 13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 13.2. É facultado à Câmara Municipal de Nova Lima, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o produto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 13.3. A prestação de serviço pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.
- 13.4. A prestação de serviço pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

---

#### 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

---

- 14.1. Quando da conclusão dos serviços requisitados a Assessoria de Infraestrutura fará o Termo de Recebimento Provisório, certificando a respectiva data de conclusão, a partir da qual terá início o prazo de inspeção para avaliar se os serviços foram prestados conforme o Edital.
- 14.2. O período de inspeção será de até 10 dias, contados da data certificada no Termo de Recebimento Provisório.
- 14.3. Se eventualmente for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pela Assessoria de Infraestrutura para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 14.4. Estando os materiais, equipamentos e os serviços de acordo com o Edital, a Assessoria de Infraestrutura realizará o RECEBIMENTO DEFINITIVO, apondo o carimbo de ATESTO na nota fiscal.
- 14.5. Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:
- Nota Fiscal, com número da licitação.
  - CND estadual e Municipal
- 14.6. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.7. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.8. O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
- Prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
  - Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

---

#### 15. DOS RECURSOS

---

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 

- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.
- 15.7. DOS CASOS OMISSOS
- 15.7.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93. e Lei 10.520/02.

---

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

16.1. Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

- 16.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação
- 16.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:
- 16.5. Retardarem a execução do pregão;
- 16.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 16.7. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

---

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 17.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;
- 17.2. Assegura-se à Câmara Municipal de Nova Lima o direito de:
- Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);
  - Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
  - Adiar a data da sessão pública;
  - Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 17.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 17.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
- 17.6. Cópias deste edital poderão ser obtidas, no site da Câmara Municipal de Nova Lima no endereço [www.cmnovalima.mg.gov.br](http://www.cmnovalima.mg.gov.br), bem como informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço ou pelo telefone 31 35425890, das 14:00 h às 17:00 h.
- 17.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- 17.9. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.10. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.
- 17.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.13. Se a empresa vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo, mediante justificativa, por escrito, e aceita pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo, ainda, ser revogada a licitação, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei Federal no 8.666/93.

---

---

### 18. FORO

---

---

- 17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lima, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

---

---

### 19. ANEXOS DO EDITAL

---

---

- I - Termo de Referência;
- II- Declaração de funcionário (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III – Declaração de habilitação (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- IV - Declaração de Idoneidade
- V - Proposta de Preços
- VI - Minuta do Contrato

Nova Lima, 16 de setembro de 2021

**Juliana Alves Ventura Oliveira**  
**PREGOEIRA**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA LIMA MG [17]

**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>035/2021</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>0102021</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:00 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 Horas</b>

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**  
**INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS/REPAROS**

FEVEREIRO/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa que realize os seguintes serviços: fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a necessidade de adequar e estruturar gabinetes e setores administrativos do legislativo na expectativa de melhorar o atendimento ao público, torna-se necessário contratar empresa especializada para executar o objeto do presente Termo de Referência, com melhor custo e qualidade desejada conforme item 6.2 deste Termo de Referência.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS:**

De acordo com o quadro do Anexo I deste Termo de Referência.

### **4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços e aquisição dos materiais serão realizadas mediante licitação, preferencialmente na modalidade PREGÃO para Registro de Preço, para que o serviço seja executado de acordo com as demandas da casa. O critério de julgamento será do tipo **menor preço global**.

### **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA :**

**5.1.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Praça Bernadino de Lima 229- Centro, Prédio do Legislativo Municipal;

**5.2.** O prazo de entrega dos materiais é de **10(dez) dias úteis**, a contar da expressa notificação da nota de empenho ao fornecedor;

**5.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

**5.4.** Excluindo-se os casos dispostos no item **5.5** a seguir, o material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou manufaturado, sendo comprovada a entrega por nota fiscal de material;



5.5. Será permitido o remanejamento/reutilização de material pertencentes ao Legislativo Municipal previamente aprovados pela assessoria de infraestrutura;

5.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;

5.7. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

5.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

## **6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A execução dos serviços compreende:

6.1. O fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros.

6.2. Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de qualidade, durabilidade e resistência, atendendo as exigências do mercado, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removida a qualquer tempo.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da administração da Câmara Municipal de Nova Lima;

7.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio, as falhas detectadas, conforme Lei 8666/93;

7.3. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;

7.4. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratada ou a terceiros;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;

7.6. Comunicar a empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, casos não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

7.7. Solicitar a empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;

7.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

8.2. Manter durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

8.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

8.5. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

8.6. Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

8.7. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

8.8. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.

8.9. A(s) empresas adjudicatárias(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima sujeitará a contratada à devolução dos materiais e a aplicação das sanções legais cabíveis.

4

## **9. GARANTIA DE FORNECIMENTO**

**9.1.** A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento executado, não inferior a 03 (três) meses contados do término do fornecimento.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências da Câmara Municipal de Nova Lima que não seja nos locais necessários à plena execução do objeto.

**10.1.** As Notas de Empenho somente serão emitidas quando da formalização do contrato, se for o caso.

Nova Lima, 18 de fevereiro de 2021.

Paulo Francisco Teixeira  
Assessoria de Infraestrutura



### ANEXO 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	MATERIAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Fornecimento e instalação de divisória com painéis de 1,20 x 2,10 cm com 35 mm, com pintura uv nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura eletrostática em epóx – pó (preço por metro)	M <sup>2</sup>	15	Material e mão- de -obra
2	Instalação de porta completa de 82cm	M <sup>2</sup>	05	Material e mão de obra
3	Instalação de vidro de 4 mm (baguete e espuma)	M <sup>2</sup>	05	Material e mão de obra
4	Montagem de painel cego	M <sup>2</sup>	10	Material e mão- de- obra
5	Montagem de painel com vidros	M <sup>2</sup>	10	Material e mão- de -obra
6	Remanejamento e instalação de painel em reaproveitamento de material desmontagem e montagem	M <sup>2</sup>	50	Somente Mão- de- obra
7	Remanejamento de vidros	M <sup>2</sup>	15	Somente Mão- de- obra
8	Retirada de vidros	M <sup>2</sup>	10	Somente Mão- de- obra

**OBSERVAÇÃO:** Os painéis cotados deverão ter a mesma configuração do item 01, sendo também o mesmo material a porta, ou seja, painéis de 35mm de largura, com pintura uv nas duas faces, com miolo celular em colmeia, composta de estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática em epóx-pó.

**METRAGEM ESTIMADA PARA INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS 115,00 M<sup>2</sup>, (CENTO E QUINZE METROS QUADRADOS).**

Assessoria de Infraestrutura

Paulo Francisco Teixeira

## ESCOPO

### 1-OBJETO

Contratação de empresa para realização dos seguintes serviços: fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisória, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, de acordo com as especificações descritas.

### 2- JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de adequar e estruturar gabinetes e setores administrativos do Legislativo na expectativa de melhorar o atendimento ao público, torna-se necessário contratar empresa especializada para executar o objeto do presente escopo, com melhor custo e qualidade desejada.

Todos os componentes para a execução dos serviços deverão ser de qualidade, durabilidade e resistência, atendendo as exigências do mercado, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo.

### CONCLUSÃO

A acomodação dos vereadores requer manutenção adequada nos gabinetes, conforme suas necessidades. Para tal é necessário manter as estruturas das divisórias e das dependências da casa Legislativa.

Nova Lima, 18 fevereiro de 2021.

Assessoria de Infraestrutura

Paulo Francisco Teixeira



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I B – VALOR MÉDIO GLOBAL**

<b>MAPA RESUMO DAS COTAÇÕES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>EMPRESA A</b>	<b>EMPRESA B</b>	<b>EMPRESA C</b>
		<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário á execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima,	R\$ 18.300,00	R\$ 17.500,00	R\$ 18.300,00
<b>VALOR MÉDIO GLOBAL</b>				<b>R\$ 18.033,33</b>

4

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I C – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA (02 VIAS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**

**PROCESSO Nº 035/2021**

**OBJETO**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do Processo em epígrafe que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade \_\_\_\_\_, Representante da LICITANTE: \_\_\_\_\_, esteve na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, visitando o prédio do Legislativo Municipal de Nova Lima, para vistoria técnica prevista no Termo de Referencia do edital de Pregão Presencial nº 010/2021.

Por ser verdade, firmo o presente em 02 (duas) vias.

Pela Câmara Municipal de Nova Lima,

Nome do representante legal da CMNL: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>035/2021</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>010/2021</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:00 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 Horas</b>

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIO**

Ao,

PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>035/2021</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>010/2021</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:00 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 Horas</b>

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Ao  
PREGOEIRO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**

**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	035/2021
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	010/2021
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	29/09/2021
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	13:00 Horas
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	29/09/2021
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	13:30 Horas

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ao  
PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação em epígrafe, modalidade acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO :</b>	<b>035/2021</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>010/2021</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:00 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 Horas</b>

**ANEXO V**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PREGÃO: 010/2021**

**PROCESSO: 035/2021**

**OBJETO:** Trata-se do Termo de Referência mediante ao Pregão Presencial do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada, o objeto desta Licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de divisórias da Câmara Municipal de Nova Lima.

Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada da manutenção, valor unitário e total, validade (NÃO INFERIOR A 60 DIAS) e garantia, em conformidade com este Termo de Referência, prazo para realização da manutenção.

Identificação, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente:

Validade da proposta (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021</b>		
<b>PROCESSO Nº 035/2021</b>		
<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>		
<b>EMPRESA:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>TELEFONE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>REPRESENTANTE DO PROPONENTE:</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>
1	Contratação de eventual empresa especializada em prestação de serviços para realização de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário á execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima, conforme Anexo IA (Termo de Referencia) deste edital.	

**VALIDADE (NÃO INFERIOR A 60 DIAS):**

**GARANTIA:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



**PREGÃO PRESENCIAL**

<b>NÚMERO DO PROCESSO:</b>	<b>035/2021</b>
<b>NÚMERO DO PREGÃO:</b>	<b>010/2021</b>
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:</b>	<b>13:00 Horas</b>
<b>DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>29/09/2021</b>
<b>HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:</b>	<b>13:30 Horas</b>

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO/TERMO N.º (Num Contrato)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.218.574/0001-48, sito na Praça Bernardino de Lima, nº229, Bairro Centro, Cep: 34.000-279, em Nova Lima/MG, neste ato representada por seu Presidente Sr. Anísio Clemente Filho, portador do CPF n.º 254.694.876-87e a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a seguir denominada **CONTRATADA**, na forma do seu contrato social/estatuto, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o **Processo Licitatório 035/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/6/93, pela legislação pertinente, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e seus anexos, e mediante as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

- 1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços para realização de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem, e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material,

remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário á execução dos serviços nas dependências da Câmara Municipal de Nova Lima inclusive com o fornecimento de materiais e insumos, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – das Obrigações das Partes

- 2.1. Transportar seus funcionários, ferramentas e equipamentos, para execução dos serviços contratados.
- 2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, equipamentos e materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de instalação ou materiais empregados.
- 2.3. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO.
- 2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou matérias que seus empregados causarem à Administração.
- 2.6. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados.
- 2.7. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais, por prejuízos havidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros.
- 2.8. Responsabilizar-se por prejuízos havidos da execução do contrato, mesmo após o término da duração do contrato.
- 2.9. Manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 2.10. Para a execução dos serviços, a licitante vencedora obriga-se a fornecer todo o ferramental, equipamentos de testes e material de consumo, bem como a mão-de-obra especializada, conforme termo de referência (Anexo I), deste Edital. Para execução do serviço serão exigidas todas as normas de segurança do trabalho, as quais o não cumprimento será de responsabilidade única e exclusivamente da licitante vencedora.
- 2.11. Na execução dos serviços a licitante vencedora deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), como também, aquelas complementares e particulares e outras pertinentes ao objeto da licitação, as

- instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e, quando houver, da supervisão e dos órgãos ambientais.
- 2.12. Para a execução do objeto a licitante vencedora ficará responsável pelo fornecimento de todos os EPI's, EPC's, com todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços com seguranças.
- 2.13. Para a execução de quaisquer serviços, será realizada a Análise de Riscos pela Empresa Contratada, com a assinatura do responsável pelo trabalho e aprovação do fiscal do contrato.
- 2.14. Os serviços poderão ser prestados durante o período de funcionamento da Câmara Municipal de Nova Lima das 08:00 as 18:00 de segunda a sexta feira
- 2.15. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 2.16. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – do Prazo de Vigência e da prorrogação**

- 3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 3.2 O prazo previsto no caput desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.
- 3.3 Quando da prorrogação contratual, o contratante realizará negociação para redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.
- 3.4 O prazo de execução das obras será estabelecido em 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço emitida pela Assessoria de Infraestrutura.
- 3.5 O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias consecutivos, computados pelo mesmo modo.
- 3.6 O prazo de execução a que se refere o item anterior é passível de prorrogação caso ocorra algum dos motivos citados no art. 57 § 1º incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.
- 3.7 Observadas as disposições anteriores destas Clausuras, o contrato terá vigência por 06 (seis) meses consecutivos, contados da data de sua publicação no “Diário Oficial de Minas Gerais”.
- 3.8 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, por processo legal, da seguinte forma:
- 3.9 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega

da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Controle Interno da CMNL.

3.10 O preço dos serviços propostos é de R\$ XXXXX (\_\_\_\_\_), em conformidade com a proposta homologada no respectivo processo licitatório.

3.11 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – Das Sanções

4.1 Aos prestadores de serviços que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Câmara Municipal, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - advertência - utilizada como comunicação formal, ao prestador de serviços, sobre o descumprimento da Autorização de serviço, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

4.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. O valor das multas aplicadas, após regular processo



administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação

- 4.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 4.5 Retardarem a execução do pregão;
- 4.6 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 4.7 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

- 3.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

## 6. CLÁUSULA SEXTA – da Garantia e Assistência Técnica

- 6.1. Será firmado Termo de Garantia, o qual terá vigência de pelo menos 60 (sessenta) meses, com início na data do recebimento definitivo execução do serviço de fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, instalação de porta, instalação de vidros, montagem de painel cego, montagem de painel com vidros, remanejamento e instalação de painel com reaproveitamento de material, remanejamento de vidros e retirada de vidros, incluindo todo material necessário.
- 6.2. A garantia apresentada deverá vigorar pelo período necessário a execução da obra licitada, acrescido de mais 90 (noventa) dias.
- 6.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato e as posteriores renovações, se houver, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 136 Lei Estadual nº. 9.433/05, a saber: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa; b) Seguro-garantia; c) Fiança Bancária.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar garantia ao CONTRATANTE, conforme item anterior, no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação resumida do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou periódico equivalente.
- 6.5. A garantia somente será restituída a CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias.
- 6.6. A restituição da garantia será procedida após o término do contrato. A CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.
- 6.7. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando essa for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão do contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório N.º 035/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

## 8. CLAUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

O valor do presente contrato constitui a importância estimada R\$ XXXX (\_\_\_\_\_), devendo a despesas e receitas correr à conta dos recursos consignados no presente dotação:

### DOTAÇÃO:

- Unidade: 09 – Assessoria de Urbanismo e Infraestrutura
- Projeto Atividade: 01.031.0001.2023 – Manutenção do Urbanismo e Infraestrutura
- Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Sub-Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Ficha: 062

## 9. CLÁUSULA NONA – Da Fiscalização

8.1 A fiscalização da execução do presente contrato pela CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de um agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

8.2 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Nova Lima, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021



**ANISIO CLEMNETE FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Nome Contratado

PROMITENTE VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_